ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1682, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Inclui Ação no Demonstrativo dos Programas e Ações por Órgãos, da Secretaria de Educação, na Lei nº 1616, de 30 de agosto de 2013 (PPA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído Ação no Demonstrativo dos Programas e Ações por Órgãos da Secretaria de Educação, na Lei 1616, de 30 de agosto de 2013 (PPA), com a seguinte redação:

Programa	Ação	Recurso	Valor
Programa de Apoio ao Estudante	2.085 - Uniformes	00.01.1021 – PNAE -CRECHE	280.000,00
Programa de Apoio ao Estudante	2.085 - Uniformes	00.01.1012 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	120.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de Junho de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIS FERNANDO QUADROS LOPES
Secretário de Administração em exercício